



**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 008/2017 – PAC 002/2017
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E
SUPERVISÃO DIGITAL (SCSD) DO CEFSC**

DATA:
20/07/2020

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **João Biral Junior**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **Cleverson Moraes Silveira**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**.

e de outro lado,

A **IHM ENGENHARIA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida Deputado Cristovam Chiarádia, n.º 670, bairro Buritys, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.575-815, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.388.601/0001-13, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **José Luiz Moreira**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 008/2017, decorrente do Pregão Presencial 003/2017, autorizado conforme PAC ELEJOR 002/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O 5º Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência e de execução do contrato em 4 (quatro) meses adicionais, sem adição de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente 5º Termo Aditivo, ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do contrato por mais 4 meses, a contar da publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este 5º Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil n.º 1232.1.01.04.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente 5º Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, I, § 2º e artigo 65, I, “a” todos da Lei 8.666/93, bem como item 14.5 do RILC ELEJOR.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO



Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Primitivo e demais Termos Aditivos, que não foram modificadas por este 5º Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 20 de julho de 2020.

Pela **CONTRATANTE**

João Biral Junior
Diretor Presidente

Cleverson Moraes Silveira
Diretor Administrativo Financeiro

Pela **CONTRATADA**

Assinado eletronicamente por JOSÉ LUIZ MOREIRA 79495907772 em 20/07/2020 às 11:56:06. Para saber mais sobre o processo de assinatura, clique em "Mais informações" no ícone de ajuda.
JOSE LUIZ MOREIRA
79495907772

José Luiz Moreira
Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome: *Lucas A.M. Becker*
RG: [REDACTED]

Nome: *Luiz Gouardo S. WOLFF*
RG: [REDACTED]

